



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016914/2009 CONVITE OBRAS Nº 003/2009

1. PREÂMBULO :

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso I, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, referente a **OBRAS** sob nº 003/2009, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, na modalidade de execução indireta, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para execução de ampliação na EMEF Areia Pretinha – Cajati/SP, pelo período de 04 (quatro) meses, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I: Planilha de Quantidades;
- 2.2.2. Anexo II: Projetos Básicos e Cronograma Físico;
- 2.2.3. Anexo III: Memorial Descritivo;
- 2.2.4. Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.2.5. Anexo V: Minuta do Contrato.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
Manutenção da Divisão do FUNDEB – 12.361.0134.2029
Obras e instalações – 4.4.90.51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- a) Dia : 00/07/2009 às 09:00 horas
b) Local : Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati
Rua Projetada, s/nº - (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP
Fone : (13) 3854-8700 e 3854-8719

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

- 5.1. Impreterivelmente até as 08 horas e 50 minutos do dia 00 de julho de 2009, no endereço acima mencionado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 016914/2009

CONVITE OBRAS Nº 003/2009

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”**

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):

- 7.1. O envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados sequencialmente:
- a) Contrato social e última alteração;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
 - c) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;
 - e) Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa e de seus responsáveis técnicos, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- f) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, exceto os que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006;
- g) Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional) para a execução do objeto da licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de sub-emprego, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação;
- g.1) As especificações, quantidades e prazos de execução das fases de serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante para o presente Edital são:

DESCRIÇÃO	UND	QTDE MÍNIMA
Concreto dosado e lançado Fck = 20 MPa	M3	4,67
Aço CA 50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	214,32
Broca de concreto de diâmetro 20 cm	M	14,40
Forma de madeira	M2	27,26
Laje pré-fabricada treliçada e = 12 cm	M2	81,25
Alvenaria de blocos de concreto e = 14 cm	M2	110,26
Granilite cinza/cim. Comum 8 mm com polimento	M2	106,24
Estrutura de cobertura em tesouras para telhas cerâmicas – vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	81,25
Telhas de barro romana	M2	81,25
Forro em lamina de PVC 100 mm e = 8 a 10 mm	M2	35,4
Látex	M2	190,12
Esmalte	M2	108,87

- h) Declaração do profissional indicado para fins de comprovação da Capacitação Técnico – Profissional, responsabilizando-se pela participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
- i) Indicação do preposto, para representá-lo na execução do contrato;
- j) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).

7.1.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

7.1.1.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Validade dos documentos

7.2.1. Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes, exceto os que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital.

7.2.3. No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.

8. **PROPOSTA (ENVELOPE 02):**

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

8.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:

8.1.1.1. Convite Obras nº 003/2009;

8.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

8.1.1.3. Objeto da licitação;

8.1.1.4. Preço total, em algarismos e por extenso, incluindo todos os encargos e tributos decorrentes do serviço;

8.1.1.5. Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.

8.1.1.6. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

8.1.1.7. Critério de Medição: a preço unitário, medição mensal.

8.1.1.8. Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.

8.1.1.9. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;

8.1.1.10. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;

8.1.1.11. **Apresentar o Cronograma Físico-Financeiro da Obra, devidamente preenchido, nos moldes do Anexo II (Cronograma Físico);**

8.1.2. Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.

8.1.3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
 - 9.4.1. Para atendimento ao item anterior, deverão ser apresentadas as procurações
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”:

- 10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação:

10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.

10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA:

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.2.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10.2.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.3.1. Desclassificação :

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente excessivos ou inexequíveis;

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

b.1) será considerado preço excessivo, aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por Autoridade competente;

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 10.4.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

11. DO CONTRATO:

- 11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo V do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

- 11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

- 11.2.2. Para a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em conformidade com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

- 11.2.3. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar à assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.3. Do local

- 11.3.1. A execução de ampliação será efetuada na EMEF Areia Pretinha, sito à Estrada Municipal Cajati-Itapeúna, Bairro Areia Pretinha, Município de Cajati - SP.

11.4. Do prazo

- 11.4.1. O prazo de execução da presente licitação será de 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Cajati.

- 11.4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

11.5. Do Critério de Medição

11.5. Da Forma de Contratação

11.5.1. Os serviços serão contratados em regime de empreitada por preço unitário, não havendo reajuste com medição mensal.

11.5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.6. Pagamento

11.6.1. O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

11.7. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.7.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 1,5% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.7.2. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

11.7.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

11.7.2.1.1. Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.7.2.1.2. Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.7.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 2%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

- 13.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 13.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), referente a custas de impressão.
- 13.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Cajati, 22 de julho de 2009.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO N° 016914/2009
CONVITE OBRAS N° 003/2009

A N E X O I

PLANILHA DE QUANTIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO NA EMEF AREIA PRETINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	UNIT.	TOTAL
1	FUNDAÇÃO				
1.1	Escavação manual – profundidade até 1,80 m	M3	7,21		
1.2	Concreto dosado e lançado Fck = 20 MPa	M3	4,83		
1.3	Lastro de concreto impermeabilizado	M2	10,88		
1.4	Alvenaria de fundação e embasamento com blocos de concreto	M3	1,55		
1.5	Forma de madeira	M2	32,64		
1.6	Aço CA 50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	209,20		
1.7	Aterro interno apiloado	M3	1,98		
1.8	Broca de concreto de diâmetro 20 cm	M	24,00		
SUB-TOTAL 01					
2	ESTRUTURA				
2.1	Concreto dosado e lançado Fck = 20 MPa	M3	2,96		
2.2	Aço CA 50 (A ou B) fyk = 500 MPa	Kg	148,00		
2.3	Forma de madeira	M2	35,52		
2.4	Laje pré-fabricada treliçada e = 12 cm	M2	135,43		
SUB-TOTAL 02					
3	VEDAÇÃO				
3.1	Alvenaria de blocos de concreto e = 14 cm	M2	183,77		
SUB-TOTAL 03					
4	REVESTIMENTO				
4.1	Chapisco	M2	498,33		
4.2	Emboço	M2	498,33		
4.3	Reboco	M2	498,33		
SUB-TOTAL 04					
5	PISO				
5.1	Lastro de pedra britada 5 cm	M2	223,28		
5.2	Aterro interno apiloado	M3	32,39		
5.3	Granilite cinza/cim. Comum 8 mm com polimento	M2	177,08		
5.4	Rodapé de granilite simples de 10 cm	M	102,40		
5.5	Argamassa de regularização cim/areia 1:3 esp = 2.5 cm	M2	46,20		
5.6	Lastro de concreto 5 cm	M2	223,28		
5.7	Soleira de granito 15 cm	M	1,65		
SUB-TOTAL 05					
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
6.1	Imperm resp alv embas c/cim-areia 1-3 tinta betuminosa	M2	32,64		
SUB-TOTAL 06					

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	UNIT.	TOTAL
7	COBERTURA				
7.1	Estrutura de cobertura em tesouras para telhas cerâmicas – vãos de 7,01 a 10,00 m	M2	135,43		
7.2	Telhas de barro romana	M2	135,43		
7.3	Forro em lamina de PVC 100 mm e = 8 a 10 mm	M2	59,00		
7.4	Forro de tábuas apar. Cedrinho m/f	M2	0,50		
7.5	Demolição de forro de madeira	M2	59,00		
SUB-TOTAL 07					
8	ESQUADRIAS				
8.1	Porta de madeira lisa p/pint. Bat. Madeira L=82 cm	Und.	3,00		
8.2	Caixilho de ferro – basculantes	M2	12,00		
8.3	Faixa de proteção	M	28,80		
SUB-TOTAL 08					
9	LOUSA				
9.1	Lousa em argamassa L = 4,61 m	Und.	3,00		
SUB-TOTAL 09					
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
10.1	Luminária para lâmpada fluorescente (2 x 40 W)	Und.	10,00		
10.2	Fio de 6 mm ² – 750 V de isolamento	M	180,00		
10.3	Fio de 2,50 mm ² – 750 V de isolamento	M	20,00		
10.4	Interruptor de 1 tecla – eletroduto de polietileno	Und.	1,00		
10.5	Interruptor de 2 teclas – eletroduto de polietileno	Und.	3,00		
10.6	Tomada 2P + T de embutir de 110/220V uso geral-eletroduto de polietileno	Und.	14,00		
SUB-TOTAL 10					
11	PINTURA				
11.1	Látex	M2	316,88		
11.2	Esmalte	M2	181,45		
11.3	Esmalte em esquadrias de madeira	M2	10,33		
11.4	Esmalte em esquadrias de ferro	M2	24,00		
SUB-TOTAL 11					
12	VIDRO				
12.1	Vidro fantasia incolor de 4 mm	M2	12,00		
SUB-TOTAL 12					

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	UNIT.	TOTAL
13	CERCAMENTO DE OBRA				
13.1	Tapume	M2	57,96		
SUB-TOTAL 13					
14	DEMOLIÇÃO				
14.1	Demolição de alvenarias em geral e elementos vazados, incl revestimentos	M3	5,41		
14.2	Demolição piso granil ladr hid/cer cacos inclusive base	M2	69,17		
SUB-TOTAL 14					
TOTAL GERAL					

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

**PROCESSO N° 016914/2009
CONVITE OBRAS N° 003/2009**

A N E X O I I

**PROJETOS BÁSICOS
E
CRONOGRAMA FÍSICO**

**Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO

(Para fins de elaboração do Cronograma Físico-Financeiro do Contrato)

CRONOGRAMA FÍSICO					
Item	Discriminação de atividades	A realizar – meses			
		1	2	3	4
1	Execução de Ampliação na EMEF Areia Pretinha				
1.1	Fundação				
1.2	Estrutura				
1.3	Vedação				
1.4	Revestimento				
1.5	Piso				
1.6	Impermeabilização				
1.7	Cobertura				
1.8	Esquadrias				
1.9	Lousas				
1.10	Instalações elétricas				
1.11	Pintura				
1.12	Vidro				
1.13	Cercamento de obra				
1.14	Demolição				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO N° 016914/2009
CONVITE OBRAS N° 003/2009

A N E X O I I I

MEMORIAL DESCRITIVO

Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 016914/2009
CONVITE OBRAS Nº 003/2009

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONVITE OBRAS Nº 003/2009

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2009.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 16914/2009
CONVITE OBRAS Nº 003/2009

A N E X O V

MINUTA DO CONTRATO

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada à, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Convite Obras nº 003/2009, Processo nº 16914/2009, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para execução de ampliação na EMEF Areia Pretinha – Cajati/SP, pelo período de 04 (quatro) meses, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução de ampliação será efetuada na EMEF Areia Pretinha, sito à Estrada Municipal Cajati-Itapeúna, Bairro Areia Pretinha, Município de Cajati - SP. O prazo de execução da presente licitação será de até 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Início de Execução dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Obras da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$, (.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

O pagamento será efetuado conforme medição mensal, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.51 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs :

Manutenção da Divisão do FUNDEB – 12.361.0134.2029

Obras e instalações – 4.4.90.51

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

- b) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante todos os materiais a serem utilizados na obra, antes de sua aplicação.
- c) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.
- d) A Contratada se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.
- e) A Contratada se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução das obras, objeto desta contratação.
- f) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

- g) A Contratada se obriga a executar as obras dentro do prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A Contratada se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.
- i) A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- j) A Contratada deverá entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- k) A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.
- l) Fazer e colocar placas no local da obra, em caso de necessidade, conforme modelo a ser fornecido pela Prefeitura.
- m) Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

§1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO RECEBIMENTO DA OBRA

Após a conclusão da obra, a obra será recebida:

- I – Provisoriamente: pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término dos serviços.
- II – Definitivamente: pelo Diretor do Departamento de Obras, mediante termo definitivo assinado pelas partes após decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias que comprova a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único – Durante o período de observação, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer as suas custas as substituições e reclamações em consequência de vícios de construção porventura existentes que lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei, que fica sujeita a empresa.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestou a garantia contratual no valor de R\$ _____
(_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

valor do contrato, na modalidade _____ (caução em dinheiro ou seguro garantia, ou, ainda, fiança bancária).

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2009.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha